



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 85, de 2023, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

RELATOR: Senador Carlos Fávaro

13 de dezembro de 2023

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 85, de 2023, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.*

Relator: Senador CARLOS FÁVARO

RELATÓRIO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem (SF) nº 85, de 2023, Mensagem nº 563, de 2023, na origem, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Caio Mário Trivellato Seabra Filho, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Ronaldo Jorge da Silva Lima.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da CF. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

O exame das indicações para cargos de direção de agências reguladoras tem como referências normativas os arts. 5º e 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o art. 9º da Lei 13.575, de 2017, e o art. 383 do RISF.

O Senhor Caio Mário Trivellato Seabra Filho é brasileiro, ocupante de cargo comissionado na ANM, graduado em Direito, com Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* na área de Direito Minerário pela Faculdade de Direito Milton Campos. Ainda no que diz respeito à sua formação acadêmica, possui artigo publicado na Revista Brasil Mineral e participou de diversos cursos e eventos relacionadas ao setor mineral.

No tocante à experiência profissional, Caio Mário Trivellato Seabra Filho informa que trabalhou na Cotta Mamede Advogados Associados de dezembro de 2012 a junho de 2019 e na Seabra Advogados de julho de 2019 a janeiro de 2020, quando ingressou na ANM em cargo comissionado. De janeiro de 2020 a junho de 2022 atuou como Assessor de Resolução de Conflitos da Diretoria Colegiada, Vice-Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade e Chefe de Projeto de Regulação. Entre junho de 2022 a junho de 2023 atuou como Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da ANM. Entre maio e novembro de 2023, atuou como Diretor Substituto da ANM, tendo acumulado o cargo de superintendente e Diretor Substituto durante o mês de maio de 2023. Após o período de 180 dias como Diretor Substituto, retornou ao cargo anterior de Superintendente.

Em atendimento à alínea “b” do inciso I do art. 383 do RISF, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da CF, o candidato declarou:

- i) não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- ii) não participar ou ter participado como sócio, proprietário, ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais; e

v) não ter atuado nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a 2023, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Apresentou, também, currículo e argumentação escrita em que apresenta sua experiência profissional no campo de atuação da ANM, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para ocupar o cargo de Diretor da ANM.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo *caput* do art. 5º e pelo art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras e dá outras providências, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual está indicado, e não se enquadra nas hipóteses do art. 8º-A. Além disso, atende cumulativamente aos incisos I e II do *caput* do art. 5º dessa Lei, pois tem a experiência profissional necessária e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

Consideramos, assim, que o processo de sua indicação cumpriu todas as exigências constitucionais, legais e regimentais. Esta Comissão, portanto, tem condições de deliberar sobre a condução do Senhor Caio Mário Trivellato Seabra Filho ao cargo de Diretor da ANM.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****54ª, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. EFRAIM FILHO
	2. ALAN RICK
	3. JADER BARBALHO
	4. FERNANDO FARIA
	5. MARCELO CASTRO
	6. ZEQUINHA MARINHO
	7. CID GOMES
	8. ALESSANDRO VIEIRA
	9. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	5. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	2. SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO	3. MARGARETH BUZZETTI
CHICO RODRIGUES	4. OMAR AZIZ
	6. ROGÉRIO CARVALHO
	7. FABIANO CONTARATO
	8. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE
	1. JAIME BAGATTOLI
	2. CARLOS PORTINHO
	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
CLEITINHO	2. ESPERIDIÃO AMIN
	3. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA

ANGELO CORONEL

ZENAIDE MAIA

CARLOS FÁVARO

NELSINHO TRAD

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Sabatina de indicado para o cargo de Diretor da ANM

MSF 85/2023 - Caio Mario Seabra Fº - ANM

Início da Votação: 13/12/2023 10:42:47

Fim da Votação: 13/12/2023 12:07:25

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Jayme Campos (UNIÃO)	votou
1. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Soraya Thronicke (PODEMOS)	votou
2. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	votou
3. Jader Barbalho (MDB)	
Eduardo Braga (MDB)	votou
4. Fernando Farias	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
5. Marcelo Castro (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	votou
6. Zequinha Marinho (PODEMOS)	não computado
Carlos Viana (PODEMOS)	votou
7. Cid Gomes (PDT)	
Weverton (PDT)	
8. Alessandro Vieira (MDB)	
Izalci Lucas (PSDB)	
9. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro (PSD)	
1. Irajá (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	
2. Sérgio Petecão (PSD)	votou
Lucas Barreto (PSD)	votou
3. Carlos Fávaro (PSD)	votou
Otto Alencar (PSD)	votou
4. Omar Aziz (PSD)	
Augusta Brito	
5. Humberto Costa (PT)	votou
Teresa Leitão (PT)	votou
6. Rogério Carvalho (PT)	votou
Beto Faro (PT)	
7. Fabiano Contarato (PT)	
Chico Rodrigues (PSB)	votou
8. Jorge Kajuru (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes (PL)	votou
1. Jaime Bagattoli (PL)	não computado
Wilder Morais (PL)	votou
2. Carlos Portinho (PL)	
Eduardo Gomes (PL)	votou
3. Astronauta Marcos Pontes (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina (PP)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	votou
Luis Carlos Heinze (PP)	
2. Esperidião Amin (PP)	não computado
Cleitinho (REPUBLICANOS)	votou
3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 23 SIM 16 NÃO 7 ABSTENÇÃO 0

**Senador Confúcio Moura
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, EM 13/12/2023

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 85/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, EM SUA 54^a REUNIÃO, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, COM DEZESSEIS VOTOS FAVORÁVEIS E SETE VOTOS CONTRÁRIOS.

13 de dezembro de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura